



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

9358

Presidente da Mesa Diretora: José Marcos Martins de Freitas

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Imóveis

Autoria: Executivo Municipal

Data: 24/09/2019

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 116/2019. Autoriza o Poder Executivo a fazer concessão de direito real de uso de imóvel do Município, por prazo determinado, à União Federal, e dá outras providências. (Sala com cerca de 150,00 m², localizada na rua Governador Valadares, 223 B, 3º andar, bairro Centro, destinada à instalação da sede da Unidade Técnica Regional do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA). (Referente à Lei nº 5.186, de 02/10/2019).

Controle Interno – Caixa: 12.7

Posição: 27

Número de folhas: 06

espécie: Pl
Categoria: Imóveis
QX : 12.07
Anadem : 27
nº file : 04

nº 84/2019



01.10.2019

Câmara Municipal de Montes Claros

Lei. 5.186 - 02/10/19

PROJETO DE LEI Nº 116/2019

AUTOR:

Executivo Municipal

ASSUNTO:

Autoriza a Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel a União Federal e dá Outras Providências.

MOVIMENTO

1 - Entrada em 24/09/2019

2 - Comissão de Legislação e Justiça.

3 - ANOVA DO EM 10/10/2019

4 - Enviado em 01.10.2019

5 -

6 -

7 -

8 -

9 -

10 -



Município de Montes Claros-MG PROCURADORIA-GERAL

PROJETO DE LEI N° 116, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL A UNIÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Os cidadãos do Município de Montes Claros/MG, por seus legítimos representantes na Câmara Municipal, aprovaram e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Município de Montes Claros autorizado a conceder o direito real de uso de imóvel de sua propriedade, situado na rua Governador Valadares, n. 223-B, 3º andar, constituído por uma sala com área aproximada de 150 (cento e cinquenta) metros quadrados, à União Federal.

Parágrafo Único. O imóvel objeto da concessão do direito real de uso será utilizado, exclusivamente, para a instalação da sede da Unidade Técnica Regional do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, vedada forma diversa de sua utilização.

Art. 2º – Os custos e despesas relativas ao funcionamento, conservação, manutenção e reformas da edificação serão de exclusiva responsabilidade da concessionária.

Art. 3º – O prazo da concessão autorizada por esta lei será de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes e será regida pelas cláusulas e condições do instrumento contratual a ser celebrado com o Município, cabendo à concessionária, a partir daí, todas as providências para a plena regularização da concessão.

Art. 4º – Resolve-se a presente concessão antes de prazo descrito no artigo anterior se a concessionária der ao imóvel destinação diversa da estabelecida no contrato ou descumprir cláusula resolutória do ajuste, perdendo as benfeitorias que houver feito no imóvel.

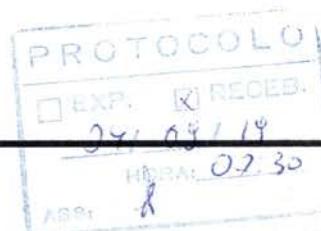
Art. 5º – Fica dispensada a concorrência de que trata o *caput* do art. 107 e o §1º, do art. 111 da Lei Orgânica Municipal, nos termos do seu art. 107, § 1º, em razão do justificado interesse público.

Art. 6º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Montes Claros (MG), em 17 de setembro de 2019.

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros







Município de Montes Claros-MG
PROCURADORIA-GERAL

Montes Claros (MG), 17 de setembro de 2019

Exmo. Sr.

Vereador José Marcos Martins de Freitas

DD. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros

Ofício nº GP-_____ /2019

Assunto: encaminhamento de projeto de lei

Senhor Presidente,

Com o presente, encaminho a Vossa Excelência, para apreciação da doura Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que **“AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL A UNIÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Trata-se de Projeto de Lei que visa autorizar o Município de Montes Claros a realizar a concessão de direito real de uso de um imóvel situado na Rua Governador Valadares à União Federal, com o objetivo de instalar a sede da Unidade Técnica Regional do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, órgão Federal que é responsável pela gestão das políticas públicas de estímulo à agropecuária, pelo fomento do agronegócio e pela regulação e normatização de serviços vinculados ao setor.

Contando com a compreensão e o elevado espírito público de Vossa Excelência e dos demais Excentíssimos integrantes dessa Casa Legislativa, reiteramos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 116/2019 QUE “Autoriza a Concessão de direito real de uso de imóvel a União Federal e dá Outras Providências.”, de autoria do Prefeito Municipal.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade e legalidade.

O presente projeto tem como objetivo a cessão do bem municipal para a entidade que menciona.

Não se vislumbra no projeto em questão qualquer vício de iniciativa, tendo em vista que a administração dos bens municipais compete ao Executivo.

O mesmo se diga em relação ao seu objetivo, ou seja, não se vê nenhuma ilegalidade.

Assim sendo, caso o imóvel pertença ao Município, somos de parecer que o projeto em questão é legal e constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 25 de setembro de 2019.

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 116/2019

AUTOR: Executivo Municipal

MATÉRIA: Autoriza a Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel à União Federal e dá Outras Providências”.

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 24/09/2019, com entrada na Sala das Comissões no dia 25/09/2019.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O projeto de lei trata de concessão de Direito Real de Uso de Imóvel à União Federal e dá Outras Providências”.

Nos termos do art. 1º , fica o Município de Montes Claros autorizado a conceder o direito real de uso de imóvel, localizado na rua Governador Valadares, n. 223-B, 3º andar, constituído de uma sala com área de 150 m2 (cento e cinquenta metros quadrados) para União Federal, para instalação da sede da Unidade Técnica Regional do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento- MAPA.

O prazo da referida concessão está fixado em 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.

Há, no art. 4º, a previsão de reversão do imóvel ao Município, antes do prazo previsto, acaso a concessionária der ao imóvel destinação diversa da estabelecida.

E por fim consta a dispensa da licitação na formalidade Concorrência, com fundamento no §1º do art. 107 c/c §1º do 111 da Lei Orgânica Municipal.

Como compete ao Executivo a administração e disposição dos bens municipais, com vistas ao interesse público, não se verifica vício material e/ou formal.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido projeto de lei e que o mesmo atende a forma técnica de redação.

Sala das Comissões, 25 de setembro de 2019.

Presidente: Ver. Aldair Fagundes Brito

Vice- Presidente: Ver. Maria Helena de Quadros Lopes

Relator: Ver. Wanderley Ferreira de Oliveira: